



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.

CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 050/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 1.162/2004; E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde.

(39) 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros----- 4.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde.

(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----185,49

(35) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita----- 1.984,51

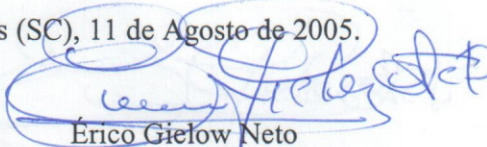
(36) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção-----1.000,00

(38) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----830,00

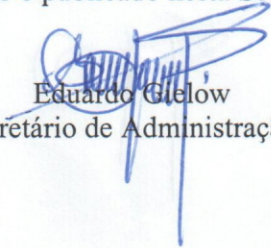
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 11 de Agosto de 2005.


Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

11 | 08 | 2005